

EDITAL Nº 011/2022
Processo Seletivo PIBIC-EM CNPq
Universidade La Salle

O Reitor da Universidade La Salle – Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital para o Processo Seletivo de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para alunos do Ensino Médio (PIBIC-EM), com fomento Externo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Chamada nº 05 e previsão da Resolução Normativa - RN 017/2006 do CNPq.

1 ABERTURA

O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos pesquisadores com projeto de pesquisa vigentes em todas as áreas do conhecimento, aprovados no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que estão abertas as inscrições para as seleções de bolsas do CNPq (conforme disponibilidade), na modalidade PIBIC-EM, destinadas a alunos devidamente matriculados em escolas públicas da região metropolitana de Porto Alegre.

2 OBJETIVOS DA BOLSA

2.1. Desenvolver nos estudantes de ensino médio o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar à sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de professor pesquisador experiente integrante de instituição de ensino e pesquisa sediada na Unilasalle.

2.2. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBIC-EM

- a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio na rede pública da região metropolitana de Porto Alegre;
- b) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza;
- f) **Ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes** (caso não possua, acesse o link e faça seu cadastro: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- h) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e na Mostra Jovem, por ocasião da SEFIC.

- i) Ter ciência do conteúdo da Resolução Normativa - RN 017/2006 do CNPq;
- j) Preencher formulário de inscrição e entregar os documentos citados no instrumento;

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR/ PESQUISADOR/ PROPONENTE

- a) Possuir vínculo empregatício com a UNILASALLE;
- b) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- c) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa;
 - A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - Obrigatoriamente acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da SEFIC.
- d) Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do mesmo, sendo o projeto vinculado ao plano de trabalho do bolsista;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- f) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, através do preenchimento e entrega de formulário próprio;
- g) Informar, imediatamente, à CIB sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- h) Auxiliar na atualização do Currículo Lattes do bolsista;
- i) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos, canais de encontros científicos, exposições, etc.

5 INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A inscrição para o processo seletivo de bolsista de ensino médio será realizada por intermédio dos docentes pesquisadores, com titulação de doutor, considerados os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

5.2. No prazo estipulado, o Professor interessado deverá se inscrever perante a Secretaria de Pesquisa, mediante preenchimento e encaminhamento dos documentos indicados via formulário online, anexando os documentos do aluno que tem interesse em concorrer à bolsa, bem como o plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa, acostando os seguintes documentos:

Do aluno de ensino médio candidato à bolsa:

- a) Apresentação de dados do aluno através do formulário de inscrição;
- b) Cadastro no Currículo Lattes atualizado (acessar o link para cadastro https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- c) Atestado de frequência escolar;

d) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);

Do professor orientador:

- a) Título do projeto de pesquisa;
- b) Plano de trabalho articulado com o projeto de pesquisa a que se vincula, incluindo as atividades previstas para serem desenvolvidas pelo aluno candidato à bolsista, evidenciando seu caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, em conformidade com o tipo da bolsa, conforme modelo disponível junto ao presente Edital;
- c) Apresentação de dados do professor orientador através do formulário de inscrição;
- d) Cadastro no Currículo Lattes atualizado.

5.3. Após a inscrição, a CIB avaliará os seguintes critérios relativos aos Projetos:

I - São critérios eliminatórios:

- a) Se o professor possui projeto de pesquisa aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Unilasalle;
- b) Se os bolsistas de iniciação científica orientados pelo professor nos dois últimos anos apresentaram seus trabalhos na Semana Científica da Unilasalle (SEFIC);
- c) Se o plano de trabalho está coerente com o tipo de bolsa pretendida (PIBIC-EM).

II - São critérios classificatórios, considerando os anos de 2019 a 2020:

- a) Número de trabalhos orientados apresentados em eventos de iniciação científica, inclusive na Semana Científica da Unilasalle (SEFIC)
- b) Número publicações bibliográficas e técnicas escritas em coautoria com alunos ABE, ABI, APE e/ou em trabalho de conclusão de curso de graduação;
- c) Número de orientandos de iniciação científica, tecnológica e de TCC; d) Projeto de pesquisa contemplado com financiamento de órgão de fomento externo;
- e) Ser bolsista de produtividade em pesquisa CNPq;
- f) Possuir experiência prévia em orientação de bolsistas PIBIC-EM;
- g) Indicação de renovação de bolsista na mesma categoria;
- h) Indicação de parceria prévia com a escola indicada.

6 INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A inscrição para o processo seletivo de bolsista de graduação será realizada pelos Professor/Pesquisador/Proponente da Universidade La Salle, mediante a solicitação realizada pelo aluno, considerados os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

As inscrições deverão ser feitas até o décimo quinto dia de cada mês, através do envio dos documentos listados no item 6.2, para o e-mail setor.pesquisa@unilasalle.edu.br, poderão ser efetivadas para cadastro no início do mês subsequente, em caso de aprovação pela Comissão Interna de Bolsas da Instituição.

6.2. No prazo estipulado, o Professor/Pesquisador/Proponente deverá se inscrever perante à Secretaria de Pesquisa (setor.pesquisa@unilasalle.edu.br) anexando os seguintes documentos, a serem fornecidos pelos alunos/candidatos às bolsas:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido pelo Professor Pesquisador Proponente;

- b) Cópia do comprovante de matrícula
- c) Cópia do CPF;
- d) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

6.3. Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) avaliará o desempenho acadêmico do aluno indicado, bem como a disponibilidade horária do mesmo para realizar as atividades de pesquisa. O acadêmico com melhor desempenho acadêmico e que atender aos requisitos deste Edital é que será selecionado.

6.4. Após a inscrição, a CIB também avaliará os seguintes critérios:

6.4.1 Relativos aos professores coordenadores dos projetos de pesquisa indicados:

- (i) se o professor orientou alunos de iniciação científica e se os mesmos apresentaram trabalhos nos eventos, especialmente da Semana Científica da UNILASALLE (SEFIC);
- (ii) se o projeto de pesquisa foi contemplado com financiamento de órgão de fomento externo e/ou se é bolsista de produtividade do CNPq;
- (iii) qualidade do plano de trabalho apresentado para o bolsista.

6.4.2 Relativos aos candidatos a bolsistas indicados:

- (i) correção do preenchimento do Currículo Lattes; (ii) experiência prévia em iniciação científica ou tecnológica;
- (iii) desempenho acadêmico;
- (iv) justificativa para a bolsa constante no formulário de inscrição.

6.5. Avaliados positivamente os critérios 5.2 e 5.3, a CIB decidirá a respeito das concessões das quotas, atribuição exclusiva deste órgão interno.

6.6. Os candidatos pré-selecionados pela CIB estarão disponíveis para entrevista com os professores pesquisadores que possuírem quotas ABI, sendo sua aprovação final condicionada ao aceite dos mesmos.

6.7. O candidato que possuir vínculo empregatício durante este processo seletivo, deve até a data de assinatura do termo, deverá comprovar a rescisão de seu contrato de trabalho, sob pena de cancelamento da bolsa.

7 DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

7.1. A duração mínima da bolsa será de até 30 (trinta) dias e, máxima de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. O pagamento é realizado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês pelo CNPq, e o valor pode ser verificado em <http://cnpq.br/no-pais/>. Os pagamentos serão realizados em conta corrente do Banco do Brasil, ficando sob responsabilidade do bolsista aprovado a abertura de tal conta.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Contrato assinado pela Unilasalle, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18

Credenciamento: Portaria N° 597/2017 de 5/5/2017, D.O.U de 8/5/2017

- anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) Histórico escolar do último ano;
 - c) Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
 - d) Cópia do CPF;
 - e) Número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil;
 - f) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS

11.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

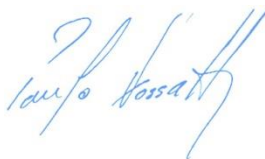
- I - cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;
- V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos são resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Canoas, 13 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor